



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 953, DE 26 DE JULHO DE 1.985.-

"Autoriza a PM a transferir ao DER os encargos de administração que incidem sobre a 7 estrada municipal TAB-010, trecho Tabapuã - Olímpia, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de administração que incidem sobre o trecho da Estrada Municipal TAB-010, do trecho 7 Tabapuã - Olímpia, com 13.076,50 metros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.-

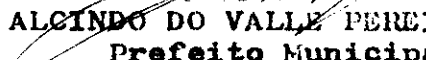
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do município, a desapropriação, amigável ou judicial, ou adquirir por qualquer outra forma, as áreas necessárias às obras e serviços, em toda a extensão da estrada municipal TAB-010, com 30 (trinta) metros de largura, e inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.-

Artigo 3º - Doar ao DER, livres e desembaracadas de quaisquer ônus, as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.-

Artigo 4º - As despesas à cargo da municipalidade com a execução desta Lei, será efetuada através de dotação orçamentária prevista no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de Julho de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete